ADO DO RIO GRANDE DO SUL

UNICÍPIO DE ERECHIM
REFEITURA MUNICIPAL

EI Nº 2605, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, tado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são nferidas no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, AZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a guinte Lei:

t. 1º - é autorizado o Poder Executivo Municipal a corrigir os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, pelo índice geral de **30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento)** aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos a partir da última correção salarial concedida.

rágrafo único - A reposição ora concedida atinge também os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão,horas-mecânico, horas-compressor e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas.

t. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

t. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

BERA PIVOTO BRESOLIN
Mun. de Administração